



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7738 - terça-feira, 7 de abril de 2026

Divulgação: terça-feira, 7 de abril de 2026    Publicação: quarta-feira, 8 de abril de 2026

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano

Protocolo: 606077

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 026/2026 PROCESSO 26.0.000028184-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros, dispõe instituição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Alegre é o órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento dos direitos, no uso de suas atribuições legais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e a Lei Municipal 6787/91 e atualizado pela Lei Municipal 628/2009 e modificações posteriores.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução nº 331/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA, que convoca a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

- I. Presidência do CMDCA-POA;
- II. Representantes do GT Conferência do CMDCA;
- III. Dois adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/POA;
- IV. Um representante dos Conselhos Tutelares e suplente;
- V. Um representante do FMDCA e suplente;
- VI. Dois representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Direitos Humanos-SMIDH;
- VII. Dois representantes do Fórum (coordenadores) das Redes;
- VIII. Um representante da SMGOV e suplente;
- IX. Um representante da SMED e suplente;
- X. Um representante da SMS e suplente;
- XI. Um representante da SMAS e suplente.

**Art. 2º** As competências da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Subsidiar o plenário do CMDCA/POA para deliberação quanto às etapas da Conferência Municipal e Pré Conferências;
- II. Elaborar o termo de referência para execução da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Organizar e coordenar o processo da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho; elaborar o Regimento Interno, apoiar e mobilizar parceiros e entidades no âmbito de preparação e estrutura para as Pré-Conferências e Conferência Municipal;
- V. Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Pré-Conferências territoriais e Livres;
- VI. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;
- VII. Participar da construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das Pré-Conferências Territoriais e Livres;
- VIII. Fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial;
- XI. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial;
- X. Participar em todos os níveis de organização das Pré-Conferências e da Conferência Municipal, principalmente nas reuniões do CMDCA.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária nº 005/2026, 18 de março de 2026.

**CAROLINA AGUIRRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.